



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2024 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 05/11/2024 15:22:07.417 - CDC

REQ n.60/2024

Requer a realização de audiência pública para debater os impactos da mudança do regime de concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para o regime de autorização da Oi S/A - Em Recuperação Judicial.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja aprovado o presente requerimento de audiência pública para debater os impactos da mudança do regime de concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para o regime de autorização da Oi S/A - Em Recuperação Judicial.

Para tanto, sugerimos a participação dos seguintes convidados:

- Carlos Manuel Baigorri, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
- José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Presidente do Ministério das Comunicações;
- Mateus Affonso Bandeira, Diretor Presidente da Oi S.A;
- Representante do Tribunal de Contas da União (TCU);





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Representante do Ministério Público junto ao TCU;
- Outras entidades interessadas.

JUSTIFICAÇÃO

A solicitação de audiência pública para discutir a mudança do regime de concessão para autorização dos serviços de telefonia fixa da Oi S.A. decorre da necessidade de analisar em profundidade os impactos dessa transição para a sociedade brasileira, especialmente nas áreas de cobertura, qualidade e acessibilidade do serviço.

No regime de concessão, a Oi S.A., como concessionária, está obrigada a cumprir padrões rigorosos de cobertura, qualidade e modicidade tarifária, assegurados por contratos específicos e pela intensa fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Este modelo estabelece compromissos claros para garantir a continuidade do serviço, especialmente em regiões remotas e economicamente menos atrativas, onde o serviço de telefonia fixa é, muitas vezes, a única forma de comunicação disponível. A mudança para o regime de autorização, no entanto, altera profundamente essa relação. A autorização é um modelo regulatório mais flexível, com menos exigências legais e contratuais, o que pode impactar negativamente a sociedade de diversas maneiras.

Primeiro, há o risco da redução de cobertura e qualidade do serviço. A concessão exige que a concessionária ofereça o serviço em todo o território nacional, incluindo áreas onde a viabilidade econômica é limitada. Sob o regime de autorização, a Oi S.A. não teria mais essa obrigação, o que pode resultar na retirada ou deterioração do serviço em áreas rurais ou de difícil acesso, deixando desatendidas milhares de pessoas que dependem desse serviço essencial.

Outro ponto crítico é a potencial elevação das tarifas para o consumidor. No regime de concessão, as tarifas são reguladas pela Anatel, que





CÂMARA DOS DEPUTADOS

impõe limites e critérios de reajuste para garantir que o serviço permaneça acessível. Com a mudança para autorização, a operadora teria maior liberdade para definir preços conforme a dinâmica de mercado, o que pode levar ao aumento das tarifas, prejudicando consumidores, especialmente aqueles em regiões com pouca ou nenhuma concorrência.

Adicionalmente, a mudança pode resultar na diminuição da fiscalização e controle regulatório sobre a empresa. Como concessionária, a Oi S.A. é acompanhada de perto por órgãos reguladores e está sujeita a sanções mais rígidas em caso de descumprimento de suas obrigações. No modelo de autorização, embora ainda haja supervisão, a regulação é menos severa, o que pode comprometer a qualidade e a confiabilidade do serviço oferecido, sem que os consumidores disponham dos mesmos mecanismos de proteção e reparação.

Outro impacto significativo diz respeito à potencial monopolização de regiões onde a Oi S.A. é a única prestadora disponível. Com a mudança para o regime de autorização, há menos incentivos para que a empresa amplie a cobertura para áreas pouco lucrativas. A ausência de concorrência nessas regiões poderia ser explorada pela empresa para impor tarifas mais elevadas e reduzir a qualidade dos serviços prestados, prejudicando gravemente os consumidores.

Por fim, existe uma preocupação quanto à redução dos investimentos em infraestrutura por parte da empresa. Sob o regime de concessão, a Oi S.A. é obrigada a realizar investimentos para manter e expandir a infraestrutura necessária para a prestação do serviço. No regime de autorização, a empresa não teria mais essa obrigatoriedade, o que pode levar à deterioração progressiva da infraestrutura de telefonia fixa, afetando a qualidade do serviço prestado e a confiabilidade da rede.

Dado o impacto potencialmente negativo dessa mudança para a sociedade, é essencial que a decisão seja tomada com ampla transparência e participação de todos os interessados. A realização da audiência pública permitirá que representantes dos órgãos reguladores, associações de defesa do





CÂMARA DOS DEPUTADOS

consumidor e especialistas do setor trazem à tona os riscos e desafios dessa transição, além de discutir possíveis salvaguardas para mitigar os prejuízos à sociedade.

Essa audiência proporcionará uma oportunidade importante para assegurar que os interesses dos consumidores e o princípio da universalização do serviço sejam preservados, ao mesmo tempo em que permitirá um debate robusto e fundamentado sobre o tema.

Assim, pedimos o apoio dos pares para a aprovação dessa proposta.

Sala da Comissão, de de 2024

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ**

